

LEI N.º 1.800/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº216/2024 - Data: de 13
de novembro de 2024.**

SÚMULA: “Denomina Ruas do Loteamento denominado “Green Santa Izabel II” localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado “Green Santa Izabel II”, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Uirapuru: matrícula n. 79.265 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Tiago Jascuf Rocha: matrícula n. 79.266 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Dinarte Lourenço: matrícula n. 79.267 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Flávio Bonato: matrícula n. 79.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Eugênio Bernardo Wozniack: matrícula n. 79.269 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Medi Terezinha Bonato Machado: matrícula n. 79.270 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua André Alves Machado: matrícula n. 79.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua Izabel Wozniack: matrícula n. 79.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Maria Zanão Machado: matrícula n. 79.273 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

X - Rua Juca Kogut: matrícula n. 79.274 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:34:53 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**